

Premiações socioambientais e venda de carbono da usina hidrelétrica Teles Pires: o paradoxo do desenvolvimento sustentável¹

Premios socioambientales y venta de carbono en la central hidroeléctrica de Teles Pires: la paradoja del desarrollo sostenible

Socio-environmental awards and carbon sales at the Teles Pires hydroelectric plant: the sustainable development paradox

Fernanda O. Silva²

Resumo: O conceito de *desenvolvimento sustentável* foi apropriado pelos setores empresariais e aplicado às políticas públicas de países denominados em desenvolvimento, como é o caso do Brasil. Em consonância com essa perspectiva, criaram-se mecanismos de financeirização da natureza, dentre eles, premiações socioambientais em benefício de usinas hidrelétricas que vendem uma imagem pública de solução para crises, como a energética, sem impactar o ambiente. O presente artigo propõe uma análise do paradoxo entre a ideia de *desenvolvimento sustentável* defendida pela Usina Hidrelétrica Teles Pires, no rio Teles Pires, por meio de premiações socioambientais recebidas e venda de carbono, e os impactos ambientais e violações de direito que ela causou e causa aos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku da bacia do Tapajós, o que a insere nos contornos de ações *neodesenvolvimentistas* e *neoextrativistas*.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável; Neodesenvolvimentismo; Neoextrativismo; Povos Apiaká, Kayabi e Munduruku.

Resumen: El concepto de desarrollo sostenible ha sido apropiado por los sectores empresariales y aplicado a las políticas públicas de los llamados países en desarrollo, como Brasil. En consonancia con esta perspectiva, se han creado mecanismos de financiarización de la naturaleza, entre ellos, los premios socioambientales en beneficio de las hidroeléctricas que venden una imagen pública de solución a las crisis, como la energética, sin impactar en el medio ambiente. Este artículo propone un análisis de la paradoja entre la idea de desarrollo sostenible defendida por la Central Hidroeléctrica Teles Pires, en el río Teles Pires, a través de los premios socioambientales recibidos y de la venta de carbono, y los impactos ambientales y las violaciones de derechos que ha causado y sigue causando a los pueblos apiaká, kayabi y munduruku de la cuenca del Tapajós, lo que la sitúa dentro de los contornos de las acciones *neodesarrollistas* y *neoextractivistas*.

Palabras clave: Desarrollo sostenible; neodesarrollismo; neoextractivismo; pueblos apiaká, kayabi y munduruku.

¹ Este artigo é um desdobramento do trabalho apresentado na disciplina “Povos e Comunidades Tradicionais e os Conflitos Ambientais”, ministrada pelos profs. Dr. Alfredo Wagner Berno de Almeida e Dr. Daniel Viegas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas, no segundo semestre de 2021.

² Doutoranda em antropologia social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas (PPGAS/UFAM) e professora na área de Ciências Sociais no Instituto Federal de Mato Grosso, Campus Alta Floresta. <https://orcid.org/0000-0003-0784-8277> E-mail: fernandaoliveira.sociais@gmail.com

Abstract: The concepts of sustainable development have been appropriated by business sectors and applied to public policies in so-called developing countries, as is the case of Brazil. In line with this perspective, mechanisms of financialization of nature have been created, among them, socio-environmental awards in benefit of hydroelectric plants that sell a public image of solution to crises, such as the energy crisis, without impacting the environment. This article proposes an analysis of the paradox between the idea of sustainable development defended by the Teles Pires Hydroelectric Plant, on the Teles Pires River, through socio-environmental awards received and carbon sales, and the environmental impacts and violations of rights that it has caused and still causes to the Apiaká, Kayabi, and Munduruku peoples of the Tapajós basin, which places it within the contours of *neodevelopmentalist* and *neoextractivist* actions.

Key words: Sustainable Development; Neodevelopmentalism; Neoextractivism; Apiaká, Kayabi and Munduruku peoples.

Em novembro de 2021 foi realizada a 26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP26)³ em Glasgow, na Escócia. O evento acontece anualmente e reúne líderes de diversas nações para debater a respeito de políticas globais para controlar as mudanças climáticas em escala mundial. Este encontro foi estimado como o mais importante desde a COP21, em 2015, quando cerca de duzentos líderes mundiais pactuaram, por meio do chamado *livro de regras*, o *Acordo de Paris* e decidiram apresentar na COP26 os resultados da implementação em seus países do tratado que convencionou reduzir as emissões de gases que contribuem com o aumento do efeito estufa (GEE), para não ultrapassar, desta maneira, o aumento de 2°C na temperatura do planeta⁴. Com o atraso de um ano, em consequência da pandemia da Covid-19, o encontro divulgou como proposta, dentre outras, construir estratégias de financiamento por parte de países ricos para combater e auxiliar a adaptação de países pobres às mudanças climáticas, além de formas aprimoradas para gerir mercados de crédito de carbono⁵.

³ A sigla COP significa Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, e o número que vem à frente se refere a sua edição.

⁴ Ver: <https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris.html>.

⁵ A *oposição países ricos x países pobres* é utilizada na leitura crítica à noção de desenvolvimento, (conceito polissêmico), em que países que detêm mais poder econômico, político e social sobre outros, os subjagam/controlam numa relação de expropriação. Ver mais sobre a noção de desenvolvimento, vastamente discutida por autores como: PRADO JR., Caio. *História e desenvolvimento*. 4ª. ed. São Paulo: Boitempo, 2021; BALANDIER, Georges. Situação colonial: abordagem teórica. *Cadernos Ceru*, v. 25, n. 1, 02 Georges Balandi 3e4r.pmd (publicado originalmente nos

O governo brasileiro assumiu posição favorável ao controle do aquecimento global na reunião da Cúpula de Líderes sobre o Clima, em 2021, promovida pelos Estados Unidos da América. Todavia, recebeu críticas, pois seu discurso contradisse a prática das ações políticas que vêm sendo implementadas no país desde a posse do presidente Jair Bolsonaro em janeiro de 2019⁶.

As discussões sobre o aquecimento global podem ser entendidas na perspectiva mais ampla do conceito de *desenvolvimento sustentável* ou *sustentabilidade*. Essa ideia tornou-se recorrente com o Relatório Brundtland – Nosso Futuro Comum –, publicado em 1987 após trabalhos iniciados em 1983 pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Humano, e aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, sob a presidência de Gro Harlem Brundtland, à época primeira-ministra da Noruega. O documento retomou as discussões que tinham sido iniciadas na Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano em Estocolmo, na Suécia, primeira reunião a tratar do tema meio ambiente e marco na discussão internacional sobre preservação ambiental e desenvolvimento. Nesse contexto, passa a ser divulgada a ideia de *desenvolvimento sustentável*, ainda sem sistematização, ancorada no sentido polissêmico de desenvolvimento, o que possibilitou sua “apropriação seletiva por segmentos com variadas orientações político-ideológicas” (RIBEIRO, 1991, p. 76)⁷.

Este relatório subsidiou outro representativo evento: a Conferência para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992, realizada na cidade do Rio de Janeiro, também denominada de Cúpula da Terra ou Eco-92, mas que se popularizou como Rio-92. O documento resultante desse encontro consistiu na Agenda 21, uma proposta de proteção ao planeta aliada ao *desenvolvimento*

Cahiers Internationaux de Sociologie, vol. XI, Paris, pp. 44-78, 1951); OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista/ O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003; ESTEVA, Gustavo. Desarrollo. In: SACHS, Wolfgang. (ed.), *Diccionario del desarrollo*. Una guía del conocimiento como poder, Lima, Perú: PRATEC, 1996 (primera edición en inglés en 1992).

⁶ Conferir análise crítica a respeito do discurso do governo brasileiro, disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/608689-discurso-do-brasil-na-cupula-do-clima-esta-totalmente-desconectado-da-realidade>. Acesso em: 02 jan. 2022.

⁷ Manifesto resultado da Conferência de Estocolmo disponível em: https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/CONF.48/14/REV.1. Acesso em: 02 jan. 2022.

sustentável. Documentos como esses, segundo Ribeiro (1991), em vez de criticarem o crescimento econômico capitalista, colocaram-no como uma solução desde que fossem seguidas as orientações propostas. Desta maneira, para o autor, passa a operar também a noção de ambientalismo vinculada à de *desenvolvimento sustentável*, numa espécie de nova ideologia/utopia do tão acionado conceito de desenvolvimento.

Para Leite Lopes (2004), desde a primeira Conferência em Estocolmo, foi sendo criada uma nova questão pública a respeito da ideia de preservação do meio ambiente, que ele denominou de *ambientalização* dos conflitos sociais, em que as diversas dimensões do meio ambiente, como nova questão pública, são incorporadas e naturalizadas na forma e na linguagem de conflitos sociais, além de serem parcialmente institucionalizadas. Tal conceito reflete sobre como a ideia de preservação ambiental começa a aparecer nos discursos públicos a partir das transformações pelas quais passam os Estados nacionais, tornando-se tema habitual, mas também como ela atua na subjetividade dos sujeitos, alterando os comportamentos.

Nesse sentido, Zhouri e Laschefski (2010) analisam um aspecto do cenário de contradições entre meio ambiente e desenvolvimento que permeou o debate ambiental nas décadas de 1970-80, colocando em questão o modelo de desenvolvimento capitalista predatório que predominava na maioria dos países. Além disso, os autores demonstram como no Brasil a pauta sobre a Amazônia e sua preservação estava presente no discurso dos movimentos ambientalistas que surgiram nos anos de 1980, que em coro com movimentos sociais do campo, da floresta e indígena, pressionaram as agências multilaterais financiadoras de projetos de desenvolvimento em países pobres a incorporarem práticas de *sustentabilidade* em suas políticas.

Nota-se que nesse período o debate sobre *desenvolvimento sustentável* estava em sintonia com o discurso dos *povos da floresta*, que tem em Chico Mendes sua voz mais contundente, mesmo após seu assassinato em 1988. A ideia de ser possível conciliar modos de vida desses povos com desenvolvimento tinha relação com o respeito à autonomia deles sobre seus territórios e o uso

dos recursos naturais de maneira equilibrada, não predatória. “A luta dos seringueiros representava a ideia de que a natureza poderia ser valorizada com a valorização dos grupos sociais que nela vivem” (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010, p. 12).

Tal ideia também rompeu com a visão utópica que predominava entre setores ambientalistas de que a natureza, para ser preservada, deveria ficar intocada. Até a Eco-92 essa perspectiva de *desenvolvimento sustentável*, em consonância com a dos *povos da floresta*, teve aceitação dos países presentes na Conferência, mas os desdobramentos das ações políticas posteriores tomaram outra direção, pois houve uma apropriação do conceito de *desenvolvimento sustentável* no “paradigma da participação na gestão ambiental e social, com os interesses de conciliar os interesses econômicos, ambientais e sociais” (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010, p. 13).

A partir de então, as políticas estatais têm se alinhado ao significado apropriado pelos setores desenvolvimentistas do conceito de *desenvolvimento sustentável*, que entendem a economia e a ecologia juntas. Os mecanismos encontrados por este mercado para equacionar contradições ambientais correspondem à produção de mercadorias ambiental ou ecologicamente corretas, certificações ambientais, mercados de carbono, o que também é denominado de capitalismo verde – estratégias que podem ser pensadas na esteira da financeirização da natureza (KEUCHEYAN, 2016).

É neste ponto que foco este artigo: o paradoxo contido no conceito de *desenvolvimento sustentável* a partir das ações violadoras de direitos ambientais e indígenas por parte da Usina Hidrelétrica Teles Pires (UHE Teles Pires), demonstradas por meio de manifestos e cartas públicas dos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku, de documentos do licenciamento ambiental e de ações judiciais contra a barragem. Esse paradoxo segue um esquema de continuidade do modelo de exploração econômica da Amazônia presente desde a ditadura militar, atualizado em contornos *neodesenvolvimentistas e neoextrativistas* (PACHECO DE OLIVEIRA, 2018).

A Usina Hidrelétrica Teles Pires e suas premiações

A Usina Hidrelétrica (UHE) Teles Pires apresenta potência instalada de 1.820 megawatts de geração de energia. Foi arrematada em 2010, em leilão, pelo então consórcio de empresas públicas e privadas que se constituiu em uma Sociedade de Propósito Específico (SPE). Essa organização foi denominada Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A. (CHTP), tendo como sócio majoritário o Grupo Neoenergia (51%), e minoritários a Eletrosul (24,5%) e Furnas (24,5%). As duas últimas eram subsidiárias da Eletrobras, e na ocasião contavam com a participação da falida construtora Odebrecht (0,9%), condenada pelo envolvimento no esquema de corrupção desvelado pela controversa operação lava jato⁸.

A UHE Teles Pires é a primeira e maior das quatro barragens que foram construídas na sub-bacia do rio Teles Pires⁹, que, junto com o Juruena, forma a bacia hidrográfica do rio Tapajós. Ela também se configura como um exemplo de violações ambientais e aos direitos dos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku. Ainda assim, foi reconhecida como exemplo de *sustentabilidade* na premiação de melhor projeto de hidrelétrica do ano, em 2014, e com o Selo Verde do Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes, em 2014 e 2018, além de ser contemplada com a venda de créditos de carbono (2020)¹⁰.

O que denomino de violações socioambientais refere-se aos descumprimentos ou às realizações de forma inadequada de procedimentos previstos no planejamento da obra e no processo de licenciamento ambiental, bem como o desrespeito aos direitos dos povos indígenas. As diversas ofensas a estes povos são denunciadas em diferentes canais pelas comunidades indígenas e por

⁸ Sobre a condenação da construtora Odebrecht, ver: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/30/politica/1485800226_876385.html e <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/ilusao-da-lava-jato/>.

⁹ As quatro barragens do Complexo Teles Pires foram construídas no período de 2011 a 2018 e estão em operação.

¹⁰ Informações sobre premiações e venda de carbono estão no site da Usina Hidrelétrica Teles Pires: <https://www.uhetelespires.com.br/site/artigos/reconhecimento-e-premiacoes>. Acesso em: 02 abr. 2022.

apoiadores¹¹, além de serem objeto de ações civis públicas movidas pelo Ministério Público Federal.

A primeira premiação da UHE Teles Pires foi como melhor projeto de hidrelétrica do ano na esfera de *Melhor Projeto Ambiental*, concedida pela empresa Power Gen Brasil, atuante nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia. A categoria *HydroVision* Brasil, geração hidroelétrica, foi concedida pela *PennWell Corporation*, uma empresa de mídia e informação especializada em oferecer soluções em marketing para indústrias dos ramos de petróleo e gás, energia elétrica, água, produtos eletrônicos, controle de contaminação, incêndio, serviços de emergência e dentário, dentre outros¹². A empresa é sediada em Oklahoma, Estados Unidos, e tem como prática premiar os chamados *cases de sucesso*. A premiação *Power* Brasil diz respeito à implantação dos 44 Programas Básicos Ambientais (PBA) da Teles Pires, incluindo mais doze destinados aos povos indígenas (PBAI); ou seja, a hidrelétrica recebeu um prêmio de reconhecimento por efetivar “com qualidade” o que é previsto como condicionante no licenciamento ambiental. Segundo a divulgação feita no site da UHE Teles Pires sobre essa premiação:

Alguns critérios foram avaliados para a concessão do prêmio ao empreendimento hidrelétrico, como a qualidade de implantação dos programas socioambientais na região, a extensão de abrangência dos resultados dos programas para a população local, relevância dos resultados dos programas alcançados para o desenvolvimento sustentável e qualidade de inovação e empreendedorismo utilizado pela equipe de profissionais da UHE Teles Pires na implantação dos programas socioambientais (HIDRELÉTRICA..., 2014).

A segunda premiação foi a obtenção do *Selo Verde*, que corresponde à certificação relacionada ao Prêmio Socioambiental Chico Mendes 2014, ofertado pelo Instituto Internacional de

¹¹ O Fórum Teles Pires se constituiu como uma reação da sociedade civil, criado entre 2014/15, a partir da reunião de instituições não governamentais ambientalistas e indigenistas, universidades, associações indígenas e pessoas apoiadoras, com o objetivo de construir ações coletivas de enfrentamento às violações de direitos aos povos indígenas, ribeirinhos e assentados, cometidas pelo complexo de barragens construídas no rio Teles Pires. Para conferir ações do Fórum: <https://medium.com/f%C3%B3rum-teles-pires>.

¹² Ver mais em: <https://economia.uol.com.br/noticias/pr-newswire/2013/01/24/hydrovision-brasil-distributech-brasil-e-power-gen-brasil-anunciam-furnas-como-utilitaria-anfitria-de-2013.htm>. Acesso em: 02 jan. 2022.

Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes (INPRA), enquadrado na categoria *Gestão Socioambiental Responsável*. A organização, fundada em 2004, tem sede na cidade de Quatro Barras, Paraná. De acordo com informações no site, o nome da instituição é uma homenagem a Francisco Alves Mendes Filho (1944-1988), o Chico Mendes, líder seringueiro citado anteriormente, por sua marcante ação política em defesa da floresta e dos povos que dela vivem¹³.

A organização define o *Selo Verde* como parte do programa de certificação pelo compromisso com a responsabilidade socioambiental, “concedida a instituições que buscam a sustentabilidade em todos os seus negócios e que comprovam aos seus parceiros que aplicam nas suas ações, gestão ou produtos, soluções que englobam o meio ambiental, social e econômico”¹⁴. Segundo a UHE Teles Pires, foram analisados pela organização certificadora os aspectos: “política socioambiental implementada; atendimento à legislação vigente; educação ambiental, ação social, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade, emissões de gases de efeito estufa, eficiência energética, gestão da água e logística reversa”. Além disso, informa que o prêmio tem por objetivo “incentivar e disseminar a aplicação de novos conceitos de desenvolvimento sustentável”¹⁵.

A terceira premiação, que tinha validade de um ano, aconteceu em 2018, na segunda edição do *Selo Verde*. Participando na mesma categoria anterior, a UHE Teles Pires foi certificada duas vezes por corresponder aos critérios do instituto no quesito *desenvolvimento sustentável*. Nessa edição, a hidrelétrica publicizou com destaque que a certificação corresponde:

[...] ao reconhecimento do compromisso da empresa com a população e com o meio ambiente. A Usina Hidrelétrica Teles Pires gera energia limpa e renovável para milhões de famílias, indústrias, hospitais e escolas, entre outras unidades consumidoras, buscando contribuir para o desenvolvimento do país. A construção

¹³ Em artigo denominado “Empresas apresentam impacto destruidor de usina como se fosse exemplo de sustentabilidade”, Maurício Torres e Sue Brandford informam que Elenira Mendes tenta há anos que a Ong pare de utilizar o nome de seu pai no selo verde, porém, sem sucesso.

¹⁴ Informação disponível no site do Inpra: <http://institutochicomendes.org.br/certificacao-ambiental/>. Acesso em: 02 fev. 2022.

¹⁵ Dados sobre a premiação Selo Verde Chico Mendes 2014, ver no site: <https://www.uhetelespires.com.br/site/artigo/uhe-teles-pires-conquista-certificacao-selo-verde-do-instituto-chico-mendes>. Acesso em: 02 de fev. 2022.

do empreendimento vem acompanhada de uma gestão voltada ao aprimoramento de práticas sustentáveis que fazem parte das metas, da missão e dos valores da UHE Teles Pires (HIDRELÉTRICA..., 2014).

Por fim, a usina foi contemplada em 2020 com a venda de créditos de carbono, o que não constitui uma premiação propriamente, mas é, com certeza, um benefício, considerando que o empreendimento recebeu aportes financeiros por ser considerada uma hidrelétrica que produz energia limpa e que, em tese, não contribuiria para a emissão de gases do efeito estufa.

Este tipo de venda de algo que não tem materialidade foi inaugurada com o Protocolo de Quioto, realizado no Japão em 1997, acordo resultante da COP3, que estabeleceu metas e compromissos para a redução dos GEE e possibilitou a Estados que não alcançam a meta estipulada uma forma de compensar seus abusos comprando crédito de carbono daqueles que não atingem tais limites. Geralmente, de países *pobres* ou ditos em desenvolvimento, como o Brasil. Assim, foram criadas as condições necessárias para a implantação do mercado internacional de serviços ambientais (PACKER *apud* HACON, 2015).

O mercado de carbono tem um funcionamento regido pelo Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), normatizado no Protocolo de Quioto. Os projetos se candidatam no sistema e podem pleitear a venda de créditos de carbono por sete anos, com possibilidade de dobrar o prazo, ou apenas uma vez por dez anos (FEARNSIDE, 2015). A UHE Teles Pires participou da segunda opção e negociou a venda de créditos de carbono referente ao período de geração de energia de novembro de 2015 a fevereiro de 2017, tendo recebido a totalidade de R\$ 2.331.676,50, correspondentes a 1.473.640 tCO₂ de toneladas de dióxido de carbono emitidas (CHTP, 2021).

Fearnside (2015) aponta que praticamente todos os projetos de aproveitamento hidrelétrico solicitam a venda de créditos do MDL posteriormente às tomadas de decisão favoráveis aos seus projetos, tendo financiamentos garantidos. Isso significa que nenhuma dessas hidrelétricas necessitaria dos recursos provenientes do MDL para executar as construções. Foi exatamente assim com

a Teles Pires, que iniciou as obras de construção em 2011 e solicitou os créditos apenas em 2012. As regras atuais do MDL contêm uma fragilidade, pois o sistema considera que as barragens não emitem GEE. O autor aponta que tal perspectiva vai contra as pesquisas a respeito de barragens na Amazônia, que, sistematicamente, têm demonstrado ser alta a quantidade de emissão desses gases, sobretudo nos dez primeiros anos de operação.

A criação do reservatório matará as árvores da floresta na área inundada, e estas, geralmente, permanecem projetando para fora da água a decomposição de madeira na presença de oxigênio e produz CO₂. As quantidades são bastante consideráveis ao longo do horizonte de dez anos do atual projeto de MDL, conforme mostrado pelas emissões calculadas a partir desta fonte em reservatórios amazônicos existentes (FEARNSIDE *apud* FEARNSIDE, 2015, p. 101).

A área alagada do reservatório de Teles Pires foi 50% maior do que seu desmatamento, tendo muita vegetação submersa, o que ocasionou a emissão de gás metano, no processo de decomposição, não contabilizado no projeto apresentado pela usina ao MDL, posto que não há esta exigência¹⁶. Pelas regras não são necessárias às barragens declarar as áreas desmatadas do entorno referentes à implantação de canteiros de obras, novos assentamentos humanos provenientes do deslocamento de pessoas – trabalhadores da obra ou moradores deslocados compulsoriamente de suas habitações e territórios para dar lugar ao reservatório das barragens¹⁷.

Há lacunas, falhas e violações nos processos de planejamento e licenciamento ambiental da UHE Teles Pires que operam em sintonia com os preceitos neoextrativistas com vistas à efetivação do desenvolvimento (TEIXEIRA, ZHOURI E MOTA, 2021). Os conceitos de *qualidade ambiental e sustentabilidade* foram apropriados segundo os interesses do mercado (RIBEIRO, 1991; ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010), o que ocasionou e ocasiona uma série de consequências¹⁸

¹⁶ O lago formado pela UHE Teles Pires tem cerca de 70 km de comprimento e ocupa uma área de 150 km², com um espelho d'água de 135,6 km² e uma área inundada de 95,0 km².

¹⁷ Conferir o estudo coletivo de um grupo de organizações não governamentais publicado em 2018, “Hidrelétricas e Projetos de MDL na Amazônia Brasileira: ludibriando investidores e trapaceando a atmosfera?”. Disponível em: <https://idesam.org/publicacao/hidreletricas-mdl-amazonia-brasileira.pdf>.

¹⁸ O conceito de “Impacto” foi problematizado por diversos autores como constitutivo da gramática do licenciamento ambiental usado de modo a obscurecer violações de diversas ordens. Destaco o artigo “Os estudos de impacto ambien

e impactos vivenciados pelos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku, que, no mínimo, colocam em questão as premiações recebidas pela UHE Teles Pires e as práticas de usinas de geração de energia elétrica que se assemelham a ela¹⁹.

Um histórico das violações socioambientais da UHE Teles Pires

Cabe retomar brevemente o processo de implantação de uma usina hidrelétrica para se perceber os meandros em que ocorrem as violações ambientais e aos direitos de povos e populações tradicionais.

Para se planejar um aproveitamento hidrelétrico há uma série de etapas a serem cumpridas pelo setor elétrico público e pelos setores privados – em parcerias firmadas, geralmente, quando há interesse na construção de megaprojetos –, que apresentam como resultado os estudos de inventário de bacia hidrográfica. Nessa fase, o objetivo é identificar o que se denomina como *aproveitamento ótimo de determinada bacia hidrográfica*. Tal designação está definida no § 3º do art. 5º da Lei nº 9.074/1995 como “todo potencial definido em sua concepção global pelo melhor eixo do barramento, arranjo físico geral, níveis d’água operativos, reservatório e potência, integrante da alternativa escolhida para divisão de quedas de uma bacia hidrográfica” (BRASIL, 1995).

Como demonstra Millikan (2016), houve o estabelecimento de uma série de processos normativos desde 1997 com a publicação do Manual de Inventário Hidrelétrico de Bacias Hidrográficas pelas Centrais Elétricas do Brasil SA (ELETROBRAS). Desde então, mesmo com a

tal e a economia de visibilidades do desenvolvimento” das pesquisadoras Raquel Oliveira Santos Teixeira; Andréa Zhouri e Luana Dias Motta (2019, p.12), em que demonstram o conceito como sendo parte da “estratégia político-gerecencial” (idem) que integra a economia de visibilidades próprias dos projetos de desenvolvimento”. Neste sentido, o conceito é operado de modo a elidir as diversas violências e destruições da vida e do território dos povos indígenas que os mega-empresendimentos causam. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/CX94xtKJ5HFt6CWs8ps-VSXC/?format=pdf&lang=pt>.

¹⁹ Ver reportagens e documentários científicos: “Tapajós sob ataque”, de Maurício Torres e Sue Brandfor, disponível em: <https://theintercept.com/series/tapajos-sob-ataque/>; Dossiê Barragens e Povos Indígenas no rio Teles Pires: Características e Consequências de Atropelos no Planejamento, Licenciamento e Implantação das UHEs Teles Pires e São Manoel, produzido pelo Fórum Teles Pires, disponível em: <https://www.icv.org.br/drop/wp-content/uploads/2018/03/dossie.pdf>; documentário “O Complexo”, disponível em: <https://www.icv.org.br/2018/03/documentario-premiado-expoe-impactos-das-usinas-no-rio-teles-pires/>.

criação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em 1998, e da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), em 2004, não houve significativas alterações nos procedimentos de estudo. Todavia, em 2004, com a pressão dos movimentos sociais e ambientalistas, cogitou-se ser inserido o mecanismo conhecido em outros países como Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), com vistas ao planejamento estratégico e territorial, no entanto, essa modificação não foi aceita, à época, por setores governamentais.

Somente em 2007 foi elaborada uma nova edição do Manual de Inventário Hidrelétrico de Bacias Hidrográficas pelo Ministério de Minas e Energia (MME), com assessoria do Banco Mundial. Essa nova versão traz como novidade a Avaliação Ambiental Integrada (AAI), instrumento que remete à Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), criada pela Lei nº 9.433/1997, e representa a última fase dos estudos de inventário de bacia hidrográfica. Nessa avaliação devem ser previstos impactos cumulativos e sinérgicos sobre o ambiente e as populações humanas, provenientes de empreendimentos em uma mesma bacia. Além disso, é recomendada a compatibilização da geração de energia com a preservação da biodiversidade, algo não previsto nos estudos de inventário (MILLIKAN, 2016).

Este mecanismo da chamada qualidade ambiental é tardio se pensarmos que desde 1981, com a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei nº 6.938, já se previa o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental. Ademais, em 1988, com a Constituição Federal, foi preconizado nos artigos 23, 24 e 225 a proteção ao meio ambiente e a garantia a todas as pessoas do direito a que ele seja ecologicamente equilibrado (BRONZ, 2016).

As pressões internacionais parecem ter surtido maior efeito na implementação de diretrizes de qualidade ambiental nas ações desenvolvimentistas, levando em conta o tema predominante naquele contexto: preservação da Amazônia. Nos anos de 1970 e 80, o Banco Mundial investiu recursos para efetivar de maneira contínua sua política ambiental, elaborando manuais e diretivas de operação para suas ações e para o financiamento de empreendimentos; dessa forma, pressionava os

investidores a seguirem as normativas para obter empréstimo de recursos para seus projetos. Como aponta Bronz (2016), é a partir de 1989, em cumprimento às exigências do Banco Mundial, que as diretrizes da política ambiental dessa entidade foram incorporadas rapidamente por instituições brasileiras, como foi o caso do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), financiador de diversos empreendimentos no país, dentre eles a UHE Teles Pires²⁰.

Apesar de a Avaliação Ambiental Integrada ter sido incorporada aos estudos de inventário de bacias hidrográficas, o que poderia ser considerado um avanço no controle dos impactos socioambientais, ela não é entendida e aplicada como uma ferramenta para influenciar tomadas de decisão acerca da construção de hidrelétricas. Esta é uma decisão eminentemente política, como foram as decisões para a construção das usinas hidrelétricas na bacia hidrográfica do Tapajós²¹.

Os estudos de inventário do complexo de usinas no rio Teles Pires foram iniciados na década de 1980, pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRONORTE). Mas foram realizados de maneira fragmentada, com a divisão em três sub-bacias – Tapajós-Jamanxim, Teles Pires e Juruena –, desconsiderando toda a bacia do Tapajós e os potenciais impactos cumulativos e sinérgicos que poderiam ser causados. Na época, foram inventariados seis barramentos no rio Teles Pires para serem verificados em etapa posterior, o que não se concretizou, sendo o projeto retomado em 2001 pela Eletrobras, por Furnas e pela Eletronorte (MILLIKAN, 2016).

Os projetos hidrelétricos previstos para a Amazônia foram engavetados no início dos anos 1990, após o Estado tentar emplacar a construção de uma grande hidrelétrica no rio Xingu, em 1989, denominada Kararaô, que foi descartada, ou melhor, arquivada, em decorrência de manifes-

²⁰ Financiamento do BNDES recebido pela UHE Teles Pires: [https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes/consulta-a-operacoes-bndes?busca=%7B%22termo%22:%22cnpj:\(12810896000153\)%22%7D](https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes/consulta-a-operacoes-bndes?busca=%7B%22termo%22:%22cnpj:(12810896000153)%22%7D). Acesso em: 10 out. 2021.

²¹ Os estudos de inventário das barragens do Tapajós foram aprovados antes dos estudos de Avaliação Ambiental Integrada (AAI), mecanismo que, em tese, poderia apontar a inviabilidade de determinadas barragens caso fosse comprovada uma quantidade inaceitável de impactos cumulativos e sinérgicos.

tações do movimento ambientalista, dos povos indígenas e das populações do entorno²².

Como sabemos, depois de uma década, alguns projetos foram retomados e reformulados. Kararaô se tornou Belo Monte, usina que recebeu, novamente, inúmeras manifestações contrárias devido a seu potencial de destruição do meio ambiente e da vida das populações do entorno e aos povos e comunidades tradicionais, vastamente denunciado pelos movimentos indígenas, ambientalistas, da sociedade civil e por associações científicas, especialmente com apresentação de pesquisas de antropólogos (PACHECO DE OLIVEIRA, 2018)²³. Além disso, foram postos em prática projetos inventariados para a bacia do Tapajós, dentre eles, o do complexo do Teles Pires, com as barragens de Sinop; Colíder; Teles Pires e São Manoel.

A UHE Teles Pires e a São Manoel foram construídas no limite entre o médio e o baixo curso do rio Teles Pires, a jusante das corredeiras denominadas Salto Sete Quedas, na divisa dos municípios de Paranaíta-MT e Jacareacanga-PA, distantes menos de quarenta quilômetros e dois quilômetros, respectivamente, da Terra Indígena Kayabi (BRASIL, 2011; 2010). Os estudos de planejamento não aconteceram como deveriam; a fase de avaliações, utilizando o mecanismo da AAI para a bacia do Tapajós, ou mesmo para a sub-bacia do Teles Pires, mais a foz do Apiacás, não foi realizada após os estudos de inventário – feitos separadamente, por empresas com metodologias distintas e aprovados pela Aneel em 2005. A Avaliação Ambiental Integrada da sub-bacia do Teles Pires foi concluída em 2009 e o relatório final entregue à EPE sem qualquer recomendação de alteração nos estudos de inventário (MILLIKAN, 2016).

Esta pode ser considerada a primeira violação – ou uma das primeiras – ao processo que poderia garantir algum controle da qualidade ambiental da UHE Teles Pires, e do complexo de barragens do rio de mesmo nome. O projeto iniciou violando uma premissa de planejamento, o que

²² O povo Mebêngôkre foi protagonista nesta mobilização por meio de Tuíra, guerreira Mebêngôkre que ameaçou com um facão o engenheiro da Eletrobras José Lopes Muniz durante audiência pública.

²³ Ver portal da Associação Brasileira de Antropologia, que possui uma vasta produção de notícias e pesquisas sobre as problemáticas de Belo Monte: <http://www.portal.abant.org.br/2013/04/30/dossie-belo-monte/>.

veio na sequência seguiu a mesma toada.

A previsão de construção dos barramentos constava no Plano Decenal de Energia Elétrica (2006-2015) do governo federal e nos Programas de Aceleração do Crescimento (PAC) I e II, sob a gestão dos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. Assim, as obras já estavam decididas pela esfera econômica desses governos, sem considerar o resultado dos estudos da AAI, nem outro aspecto previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assinada pelo Brasil em 2003 – sob a primeira gestão do governo Lula –, que reconhece o direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado (DCCLPI) aos povos indígenas e tradicionais sempre que algum empreendimento possa afetá-los²⁴.

Os argumentos mais utilizados pelos setores público e privado para a não realização da consulta antes de tomarem a decisão são dois: primeiro, que a consulta prevista na Convenção 169 da OIT não seria vinculante, isto é, não acarretaria poder de decisão ao povo consultado; segundo, que não haveria normativa específica para determinar em que momento os povos indígenas e tradicionais deveriam ser consultados e quem deveria realizar a consulta. Esses argumentos têm sido refutados judicialmente em ações impetradas pelo Ministério Público Federal, fundamentadas em jurisprudência, para que o DCCLPI aos povos indígenas e tradicionais se efetive antes da tomada de decisão da construção dos empreendimentos que vão afetar seus territórios e vidas. Há também recomendações para que sejam seguidos os protocolos de consulta elaborados pelos povos ou comunidades e, no caso de eles não existirem, que sejam respeitados seus modos de decisão tradicional (BRASIL, 2019).

O licenciamento ambiental

Concluídas as fases correspondentes à aprovação dos estudos de inventário de bacia hidro-

²⁴ O movimento indígena e seus apoiadores têm pleiteado que o Direito à Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido seja aplicado desde a primeira etapa do planejamento dos empreendimentos ou ações que possam lhes afetar.

gráfica, à AAI e ao DCCLPI, tem início o procedimento de licenciamento ambiental, que, conforme regulamentado nas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), é constituído de um processo administrativo para a concessão de licenças relativas a todas as etapas de um empreendimento, desde sua localização, instalação, ampliação e operação. As demais etapas são divididas, em linhas gerais, em três licenças concedidas pelo órgão competente, que no caso da UHE Teles Pires é o Ibama. São elas: licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO) (BRONZ, 2016).

Na fase inicial, de licença prévia, devem ser realizados os estudos técnicos necessários que compõem o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo relatório (EIA/RIMA). Quando finalizados, esses estudos devem ser apresentados em audiências públicas nas localidades em que é proposta a instalação da obra. Sempre que houver povo indígena impactado é necessário que seja feito um estudo exclusivo, o Estudo do Componente Indígena (ECI), que deve integrar o EIA. É com a LP emitida que se atesta a viabilidade ambiental da obra e se define quem irá construí-la – instituições públicas, privadas ou mistas. A partir do que se constata nos estudos, nas audiências públicas e com os órgãos ambientais e intervenientes, aqueles que devem zelar pelos direitos dos povos indígenas, quilombolas e pelas unidades de conservação (Funai, Fundação Palmares e ICM-bio), são definidas as medidas mitigadoras e de compensação socioambiental.

A segunda fase corresponde à emissão da LI, etapa que ocorre após o empreendimento ter sido leilado para a empresa ou grupo de empresas, e nesse momento o planejamento da obra deve apresentar cronogramas de mitigação e compensação a serem aplicadas. Por fim, a terceira fase é a emissão da LO, quando deve ser verificado o cumprimento das condicionantes socioambientais pelo órgão licenciador para que ela seja concedida.

Ressalta-se que todas as etapas do licenciamento ambiental, orientadas pelas Resoluções do Conama nº 06/87 e nº 237/97, devem ter a anuência dos órgãos ambientais competentes, que variam de acordo com o potencial de degradação ambiental do empreendimento, podendo ser órgão

federal (Ibama), estadual (Sema) ou municipal, via secretarias de meio ambiente. Além disso, os órgãos intervenientes devem emitir anuência para cada etapa do processo se o licenciamento estiver na competência do Ibama, segundo a Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

O cumprimento dessas etapas, em tese, deveria fazer jus ao ideal de controle social e ambiental para o qual são destinadas, mas geralmente isso não ocorre:

Pode-se dizer que o licenciamento ambiental, do modo como se constitui no Brasil, dá visibilidade pública aos conflitos ambientais e sociais decorrentes da implantação de grandes empreendimentos industriais. A adoção desse instrumento administrativo parece ensejar a incorporação dos debates em nível global sobre os efeitos sociais do desenvolvimentismo, especialmente aqueles que vinculam a “nova questão pública do meio ambiente” (fenômeno denominado por Leite Lopes (2004) de ambientalização) com os preceitos do “desenvolvimento participativo” (BRONZ, 2016, p. 32).

O que se depreende do caso da UHE Teles Pires é um cenário eivado de conflitos com os povos indígenas da sub-bacia do Teles Pires e da bacia do Tapajós, e também com os municípios – menos divulgados –, com atropelos inclusive aos processos ditos participativos, previstos no licenciamento ambiental.

Os atropelos da Teles Pires e a resistência dos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku do Teles Pires

Antes de a construção da UHE Teles Pires ser iniciada em 2011, e mesmo durante, os Apiaká, Kayabi e Munduruku da região travaram uma batalha com o governo federal, com seus órgãos representativos – MME, EPE, Ibama, Funai – e com os consórcios de empresas que foram contempladas com a concessão para a construção e a comercialização da energia hidrelétrica, a CHTP e a Empresa de Energia São Manoel (EESM)²⁵.

No *Manifesto Kayabi, Apiaká e Munduruku de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2011* (MANIFESTO..., 2011), endereçado aos órgãos ambientais e a diferentes atores do governo fede-

²⁵ O foco deste artigo está concentrado na UHE Teles Pires, todavia, a UHE São Manoel, distante cerca de 36 km da Teles Pires, apresenta diversos outros cenários conflituosos com os povos indígenas da região (Apiaká, Kayabi e Munduruku), que podem ser acessados em documentos publicados pelos indígenas.

ral, que vão desde a Presidência da República, o Ministério de Minas e Energia até a Casa Civil, os povos do Teles Pires explicitaram os iniciais e graves problemas que deveriam ser suficientes para impedir a continuidade do licenciamento ambiental²⁶.

Ressalta-se que nos manifestos e cartas são citadas também as implicações da construção do complexo de barragens do Teles Pires – Sinop, Colíder, Teles Pires e São Manoel, encadeadas nessa ordem e a curtas distâncias umas das outras:

O estudo do componente indígena desta hidrelétrica, que deveria fazer parte do EIA, ainda não está pronto. Mesmo assim, o IBAMA deu a Licença Prévia no final de 2010 e a Licença de Instalação para a hidrelétrica em agosto de 2011. Mas já sabemos a dimensão dos impactos ambientais, sociais e culturais que atingirão nosso povo. As cachoeiras de Sete Quedas, que ficariam inundadas pela barragem, são o lugar de desova de peixes que são muito importantes para nós, como o pintado, pacu, pirarara e matrinhã. A construção desta hidrelétrica, afogando as cachoeiras de Sete Quedas, poluindo as águas e secando o Teles Pires rio abaixo, acabaria com os peixes que são a base da nossa alimentação. Além disso, Sete Quedas é um lugar sagrado para nós, onde vive a Mãe dos Peixes e outros espíritos de nossos antepassados – um lugar onde não se deve mexer (MANIFESTO..., 2011).

Os indígenas estavam cientes das violações de seus direitos e dos prejuízos inerentes ao licenciamento ambiental antes mesmo do início da construção da UHE Teles Pires, como a ausência do DCCLPI e o fato de a própria LP ter sido concedida antes de o Estudo de Componente Indígena (ECI) estar pronto:

O Ibama deu as licenças ambientais sem qualquer processo de consulta livre, prévia e informada junto às comunidades indígenas, desrespeitando nossos direitos assegurados pelo artigo 231 da Constituição Federal e pela Convenção 169 da OIT, além de outros acordos internacionais que o Brasil assinou. Agora, o governo nos convida para participar de reuniões sobre o PBA, mas como vamos discutir mitigações e compensações de um projeto cujos impactos sobre nossas comunidades nem foram estudados e discutidos, e que foi licenciado ilegalmente? (MANIFESTO..., 2011).

Sobre os atropelos do licenciamento ambiental por parte da EPE e da UHE São Manoel, os

²⁶ Para saber mais, ver: 1) Organizações assinam manifesto sobre cenário desafiador da Amazônia coberta por hidrelétricas, disponível em <https://www.ecodebate.com.br/2016/12/12/organizacoes-sociais-assinam-manifesto-sobre-cenario-desafiador-da-amazonia-coberta-por-hidreletricas/>; 2) Dossiê Fórum Teles Pires sobre barragens e violações aos Povos Indígenas, disponível em http://philip.inpa.gov.br/publ_livres/Dossie/S_Manoel/Outros/Dossie%20Teles_Pires_Final_09jun2017_reduzido.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

povos do Teles Pires declararam:

O governo pretende construir mais essa grande barragem no rio Teles Pires a apenas 500 metros de distância do limite da Terra Indígena Kayabi. Apesar de graves falhas e a falta de conclusão dos estudos do componente indígena do EIA, o IBAMA chamou as audiências públicas sobre a usina de São Manoel em agosto de 2011, com a intenção de dar logo a licença para o projeto ser leiloado em dezembro, seguindo as orientações do Ministério de Minas e Energia. Por não concordar com esse atropelo de nossos direitos e para chamar a atenção das autoridades do governo federal, funcionários públicos e consultores da EPE e FUNAI foram retidos como reféns na Aldeia Kururuzinho durante uma semana no final de outubro. Essas pessoas foram soltas depois da chegada na aldeia de um representante da Presidência da República, junto com o Exército e a Polícia Federal, quando foi acordado que participaríamos de uma reunião em Brasília com representantes dos Ministérios das Minas e Energia, Meio Ambiente e Justiça para discutir sobre a demarcação de nossas terras, que esperamos há mais de 20 anos, e a paralisação dos processos de licenciamento das hidrelétricas (MANIFESTO..., 2011).

Como forma de impedir que o licenciamento da UHE São Manoel iniciasse antes de a reformulação do ECI da UHE Teles Pires estar pronta e aprovada, foram impedidos pelos indígenas de sair da aldeia Kururuzinho, do povo Kayabi, funcionários da EPE, da Funai e o antropólogo responsável por um novo ECI da UHE São Manoel²⁷. A Funai já havia emitido, em análise técnica, recomendação para que o ECI da Teles Pires fosse refeito, dado o subdimensionamento dos ditos “impactos” aos povos indígenas, como abordarei adiante²⁸. Na ocasião, uma das reivindicações dos indígenas foi a homologação da Terra Indígena Kayabi, situação acordada na época, mas ainda em disputa judicial²⁹. Uma liderança Kayabi publicou nota explicando a medida extrema tomada para que “pudessem ser escutados”, dados os “atropelos” e as violações que vivenciavam no licen-

²⁷ Conferir artigo de Frederico César Barbosa de Oliveira “Redes de Comunicação espiritual e a burocracia do licenciamento ambiental no rio Teles Pires”, de 2015. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41609/pdf>.

²⁸ Os ECI da Teles Pires e São Manoel foram sintetizados em apenas um estudo, por acordo entre a EPE e a Funai, sob justificativa da proximidade das barragens (Ofício nº 521/2010//PRES-FUNAI-MJ, conforme atesta Parecer nº 14/2010 - COLIC/CGGAM/DPDS/FUNAI), o que gerou confusão e conflitos com os povos indígenas, além de comprometer os programas de compensação socioambiental construídos e executados pelos planos básicos ambientais indígenas das usinas. Em 2017, o Instituto Centro de Vida e o Fórum Teles Pires encomendaram à autora deste artigo um relatório técnico em que foram analisadas as irregularidades do processo do licenciamento ambiental, com ênfase nos Estudos do Componente Indígena da UHE Teles Pires e São Manoel

²⁹ Ver: <https://apublica.org/2022/06/stf-abre-conciliacao-em-caso-de-terra-indigena-pressionada-no-mato-grosso/>.

ciamento ambiental da UHE Teles Pires e São Manoel, e o desejo de todos para que a situação se resolvesse pacificamente³⁰.

Os territórios Apiaká, Kayabi e Munduruku abrangem não somente a sub-bacia do Teles Pires, mas toda a bacia do Tapajós. No entanto, os empreendimentos não levam em conta as noções de territorialidade dos povos indígenas e tradicionais nos estudos de impacto ambiental³¹. Os Apiaká, Kayabi e Munduruku têm suas próprias noções de territorialidade, isto é, o conjunto de aspectos materiais e imateriais e das distintas vidas com as quais se relacionam no território (ALMEIDA, 2008). Por isso, os chamados lugares sagrados – como o *Paribixexe* (Salto Sete Quedas), onde se construiu a UHE Teles Pires, ou o *Dekoka'a* (Morro dos Macacos), destruído pela UHE São Manoel – são tantas vezes acionados nas cartas públicas, na tentativa de demonstrar ao Estado e à sociedade brasileira que naquele ambiente há uma série de interrelações entre humanos e não humanos que vão além do que os “brancos” conseguem enxergar³².

Houve, ainda, uma tentativa de angariar apoio da sociedade civil por meio de um abaixo-

³⁰ O episódio que durou cerca de 5 dias foi pacífico e sua resolução “negociada” com funcionários do alto escalão do governo federal na época, segundo relato de um servidor da Funai em entrevista concedida a esta autora em 2016. Ver publicações sobre o episódio em: <https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2011/10/indios-de-mt-libertam-7-re-fens-apos-negociacao-com-governo-federal.html>; <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/mt-indios-kaiabi-a-piaka-e-munduruku-lutam-contra-madeireiros-mineiros-fazendeiros-e-uhes-para-defenderem-seus-territorios-e-seus-modos-de-vida-na-regiao-do-teles-pires/>; <https://xingu-vivo.blogspot.com/2011/10/apelo-do-povo-kayabi.html>. Acesso em: 10 out. 2021.

³¹ Para as autoras supracitadas na nota de rodapé nº17, os estudos de impactos ambiental dos empreendimentos não contemplam tudo o que deveriam/poderiam em suas matrizes de impactos não apenas devido a lacunas ou falhas nos estudos, mas sim por ser este o documento que referenda a construção da obra, expressando-se em condicionantes que serão tidas como “paradigma da adequação ambiental”, o que na prática viabiliza a continuação do Licenciamento Ambiental mesmo sob recusa expressiva dos povos afetados.

³² *Paribixexe* e *Dekoka'a* são denominações na língua Munduruku de dois locais sagrados e correspondem aos antigos Salto Sete Quedas (cachoeira) e Morro dos Macacos, destruídos pelas barragens. São encontradas nas cartas dos Munduruku diferenças na grafia do nome do Salto Sete Quedas: *Paribixexe* ou *Karobixexe*. Opto por *Paribixexe* seguindo informação recebida pessoalmente por Kirixi Biüy, anciã moradora da aldeia Teles Pires, no rio de mesmo nome. Para ver mais sobre as cartas e locais sagrados para os Munduruku, conferir trabalhos de Luana Polinesio: “Das flexas às palavras escritas: uma análise das cartas Munduruku no processo de resistência às hidrelétricas e na luta pela demarcação” (2018), disponível em: <https://ppgas.ufam.edu.br/dissertacoes.html>; e de Rosa Maria Loures: “Governo Karodaybi: o movimento Ipereğ Ayũ e a resistência Munduruku (2017), disponível em: <https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/handle/123456789/326>.

-assinado em favor dos direitos dos povos do Teles Pires, lançado posteriormente a este primeiro manifesto³³.

A CHTP posicionou-se publicamente acerca dos fatos ocorridos alegando cumprir todos os trâmites legais e proporcionar o diálogo com as comunidades indígenas³⁴. Os Apiaká, Kayabi e Munduruku responderam ao posicionamento com o documento denominado *Pedido de Retratação e Direito de Resposta dos Povos Kayabi, Apiaká e Munduruku ao Empreendimento Hidrelétrico de Teles Pires, em 29 de março de 2012*. Nele são desmentidas as declarações da CHTP:

A nota não condiz com a realidade e faz com que o empreendedor use seu poder econômico para se valer dos meios de comunicação, passando ao público uma informação equivocada e que incita a população local contra o povo Kayabi, Apiaká e Munduruku. Informamos à sociedade, imprensa, ministério público, Funai e todos os interessados, que jamais fomos consultados ou ouvidos e a construção atropelada do empreendimento não condiz com o respeito afirmado pelo empreendedor (PEDIDO..., 2012).

Em um segundo documento, *Manifestação Pública dos Kayabi, Apiaká e Munduruku de 02 de abril de 2012*, esses povos se declaram contrários ao Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) da UHE Teles Pires:

Não aceitamos discutir o Plano Básico Ambiental proposto pelo empreendedor enquanto a regularização fundiária de nossas terras não estiver concluída, com a homologação e registro. [...] O Plano Básico Ambiental apresentado nesta semana é mais uma prova de desrespeito aos nossos direitos, instâncias políticas e comunidades, jamais fomos consultados ou participamos de sua elaboração. O empreendedor pretende trocar nossos bens mais valiosos por projetos que se mostram ineficazes, ínfimos e desconectados de nossas realidades locais (MANIFESTAÇÃO..., 2012).

Na *Carta Aberta sobre a suspensão da licença de instalação da usina hidrelétrica de Teles Pires e os direitos dos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku de 03 de abril de 2012*, assinada por diversas instituições socioambientais, indígenas e de direitos humanos, houve uma tentativa de apelar para que o governo federal desconsiderasse seu pedido de suspensão de segurança

³³ Disponível em: <http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=P2011N14647>. Acesso em: 10 jan. 2022.

³⁴ Disponível em: <http://sindenergia.com.br/seminario/?p=194>. Acesso em: 10 jan. 2022.

e respeitasse a liminar concedida pela Justiça Federal do estado de Mato Grosso em decorrência da Ação Civil Pública (ACP) nº 0018625-97.2012.4.01.0000, ajuizada pelo Ministério Público do estado de Mato Grosso (MP/MT) e pelo Ministério Público Federal no Pará (MPF/PA), que pedia a suspensão imediata do licenciamento e das obras da UHE Teles Pires devido às irregularidades presentes, tais como a não realização do DCCLPI e os problemas no ECI. Na carta é ressaltado o uso recorrente do instrumento suspensão de segurança pelo Executivo em nome do chamado interesse nacional como forma de evitar *apagões no setor elétrico* (CARTA ABERTA..., 2012).

Em apoio a esta ação civil pública, houve a publicação da *Nota de Apoio dos Povos Indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku à liminar, concedida pela juíza Federal Célia Regina Ody Bernardes, nos autos da ação civil pública nº 3947.44-2012.4.01.3600* – que posteriormente teve a numeração alterada. Neste documento, confirma-se que as comunidades indígenas jamais foram consultadas e se reafirma que está havendo violação dos seus *locais sagrados* (NOTA DE APOIO..., 2012). Todavia, a decisão interlocutória na ACP teve sua eficácia suspensa pelo presidente do Tribunal Regional Federal, em mais um episódio jurídico que desrespeita o possível rigor do licenciamento ambiental no país e a vida dos povos indígenas (BRASIL, 2019).

Outra declaração emitida pelos três povos, o *Manifesto da Aliança dos Povos Indígenas Apiaká, Kayabi, Munduruku e Rikbaktsa Aldeia Teles Pires, Terra Indígena Kayabi, 24 de abril de 2015*, demonstra a percepção dos indígenas sobre as violências vivenciadas:

As usinas de Sinop, Colíder, Teles Pires e São Manoel estão mudando radicalmente o rio Teles Pires e afetando nosso modo de vida tradicional. As barragens de Teles Pires e Colíder já mataram toneladas de peixes e milhares de animais. Abaixo das barragens, os peixes também estão morrendo em nosso território por conta das cheias e baixas repentinas do rio descontrolado, que já levou muitas canoas. Com a água suja das barragens não conseguimos mais pescar com arco e flecha, enquanto aumentam os problemas de saúde com a água contaminada, especialmente nas aldeias mais próximas das usinas. Até mesmo o baixo rio Jurue-na tem diminuído a sua água de repente, afetando as aldeias Apiaká, quando a usina seca a água do rio Teles Pires (MANIFESTO..., 2015).

Nesse manifesto são apontadas situações subdimensionadas no ECI da São Manoel e na

reformulação do estudo feito pela Teles Pires, como os possíveis impactos na região do rio Jurue-na, local onde está situada a aldeia Pontal dos Apiaká e no qual há indícios de povos isolados. Esta aldeia não havia sido contemplada na primeira versão do ECI nem no plano de compensações socioambientais das UHEs Teles Pires e São Manoel, produzido pela empresa JGP Consultoria e Participações Ltda, conforme atesta o Parecer Técnico nº 14/2010 (COLIC/CGGAM/DPDS/FUNAI). Nesse documento, técnicos da Funai se manifestaram contrariamente à concessão da Licença Prévia para a UHE Teles Pires pelo Ibama até que o ECI fosse reformulado.

Em Instrução Técnica posterior, de nº 470/COLIC/CGGAM/11, técnicos da Funai analisam o ECI reformulado, apontam diversos subdimensionamentos dos impactos apresentados pela empresa JGP Consultoria e Participações Ltda e recomendam muitas mudanças. Concluem que o plano ainda não atendia às exigências do Termo de Referência e que evocava “uma concepção fragmentada, cujo estudo não aponta metodologicamente para as limitações de sua análise, com conclusões preliminares e insuficientes” (FUNAI, 2011, p. 34).

Neste contexto do manifesto são apresentadas as ações do Ministério Público Federal, ajuizadas em favor dos povos da região, cujas decisões foram anuladas por meio do instrumento jurídico suspensão de segurança:

Vários juízes já viram que nossos direitos estão sendo violados em decisões sobre ações ajuizadas pelo Ministério Público contra essas ilegalidades, mas os Presidentes do Tribunal Regional Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal suspendem essas decisões, usando uma manobra da época da ditadura, chamada “Suspensão de Segurança”. Tudo a mando do Poder Executivo. [...] por meio de seus presidentes de Tribunal, estão negando independência ao Poder Judiciário, dando andamento a obras que privilegiam poderosos grupos econômicos e políticos, quando a primeira defesa do direito deve ser a vida humana, os direitos humanos, a dignidade da pessoa humana. Assim, comprometem a democracia, a República e envergonham o direito que o próprio não-índio criou (MANIFESTO..., 2015).

Novamente, os três povos mobilizam as noções de território e habitações tradicionais na região, seus locais de significações sagradas, além das violações aos direitos previstos em lei – inclusive na CF/88 e na Convenção 169 da OIT. Para compreender tal ação e seus significados,

faz-se necessário se ater aos processos de territorializações específicas dos Munduruku, Apiaká e Kayabi. Os locais que os indígenas denominam como “sagrados” são também uma maneira de acionar politicamente uma narrativa da natureza, no sentido de que “a autoconsciência cultural está ancorada em conhecimentos imateriais” (ALMEIDA, 2008).

Posteriormente a este manifesto de 2015, os indígenas denunciaram diferentes situações de violação e irregularidades ao MPF e às diversas mídias, desde violências por parte de empresas prestadoras de serviço à companhia hidrelétrica até mesmo relações abusivas entre trabalhadores e meninas Kayabi, mas também o descumprimento de diversas etapas do licenciamento ambiental pela CHTP, que não considerou os povos Apiaká, Kayabi e Munduruku na elaboração dos programas do PBAI³⁵.

Em 2017 houve uma ocupação no canteiro de obras da UHE São Manoel, protagonizada pelos Munduruku da região do Tapajós, com apoio dos Munduruku do Teles Pires, em que foram reivindicadas: a devolução de urnas funerárias retiradas indevidamente da região de *Paribixexe* – pela UHE Teles Pires –, a demarcação da TI *Sawre Muybu* do povo Munduruku do Tapajós e a realização por parte do Estado da DCCLPI para novos empreendimentos, como os previstos em território Munduruku para a bacia do Tapajós³⁶.

O povo Munduruku relatou em cartas que vivencia, desde a destruição de seus locais sagrados – *Paribixexe e Dekoka'a* – no Teles Pires, consequências nocivas em suas vidas, dadas as alterações profundas causadas no seu mundo espiritual, em sua cosmologia. Além de *Paribixexe* – Sete Quedas – ter sido um local de reprodução de diversas espécies de peixes, fundamentais na

³⁵ Sobre denúncias de descaso por parte das UHEs Teles Pires e São Manoel, ver: <https://Denúnciawww.cartacapital.com.br/sociedade/lideranca-indigena-denuncia-descaso-na-construcao-de-usina-em-mt>; <http://telmadmonteiro.blogspot.com.br/2013/09/hidreletrica-teles-pires-trabalhadores.html>; <http://folhadecolider.com.br/ministerio-publico-do-trabalho-faz-inspecao-companhia-hidreletrica-teles-pires-e-terceirizada-sao-acionadas-na-justica-por-trabalho-em-condicoes-degradantes>; <http://amazoniareal.com.br/indigenas-denunciam-falhas-no-programa-ambiental-da-usina-teles-pires/>.

³⁶ Ver: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-07/indios-ocupam-canteiro-de-obras-da-usina-de-sao-manoel-no-para>. Acesso em: 10 fev. 2022.

dieta alimentar dos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku, também se constituía para os Munduruku no lugar de moradia de diversas mães de peixes, tracajás, uma grande aldeia espiritual em que viviam espíritos e para onde também poderiam ir após a morte. Paribixexe era parte de uma complexa rede de locais espirituais no mundo subterrâneo (LOURES; MOREIRA, 2022). *Dekoka'a*, lugar também com presença de espíritos, como a mãe dos macacos, também integrava um dos pontos em que havia circulação espiritual. Destruí-los trouxe para os Munduruku sofrimentos diversos, como acidentes, picadas de animais peçonhentos, adoecimentos, mortes, dentre outros, que eles associam a castigos dos espíritos que foram removidos dos locais sagrados em que não se pode mexer, e que os Munduruku devem proteger (LOURES, 2017; LOURES; MOREIRA, 2022).

Sem os indígenas conseguirem impedir o licenciamento ambiental das duas usinas, as obras da UHE Teles Pires continuaram, e a usina ficou pronta antes do cronograma previsto. A construção da UHE São Manoel foi adiada até 2013 e também concluída antes do prazo estipulado, e em abril de 2018 passou a operar com capacidade total³⁷.

Se considerarmos que mesmo tendo sido elaborada sem apresentar inviabilidade e de não ter respeitado o direito à consulta aos povos indígenas, ainda assim teria sido possível avaliar na AAI a denominada viabilidade ambiental, definida após os Estudos de Impacto Ambiental, dentre eles o ECI. Isso constituiria, idealmente, um equilíbrio entre as avaliações técnicas, científicas e políticas quanto aos impactos que os projetos podem causar³⁸.

O problema é que há uma correlação imediata entre a quantidade de condicionantes ambientais presentes na LP com o alto potencial de degradação ambiental que o empreendimento causará. O número de condicionantes tem sido moeda de troca para a aprovação pelo órgão ambiental

³⁷ Ver: <https://www.edp.com.br/noticias/uhe-sao-manoel-inicia-operacao-comercial>.

³⁸ O estudo de viabilidade da UHE Teles Pires foi aprovado em 2010, conforme Despacho Aneel nº 3.807/2010; o da UHE Colíder em 2010, via Despacho Aneel nº 1.689/ 2010; o da UHE São Manoel em 2013, de acordo com o Despacho nº 4.236/2013, e o da UHE Sinop em 2012, pelo Despacho nº 3.164/201.

licenciador. Para obter a LP, a UHE Teles Pires foi submetida a 44 condicionantes ambientais, 31 recomendações por parte do Ibama além de mais quatorze condicionantes vinculadas ao ECI do empreendimento, sendo duas recomendações gerais por parte da Funai (MORETTO, JORDÃO, FERNANDES E ANDRADE; 2016).

A usina foi acionada pelo MPF em oito Ações Cíveis Públicas, ajuizadas em decorrência de ausência da consulta prévia; por violação aos locais sagrados dos indígenas; para suspensão da LP decorrente de inconsistências no EIA/RIMA; para pedido de suspensão da LI até que fossem aprovados os trâmites totais previstos para a fase da LP; por paralisação da obra e suspensão das LP e LI até a conclusão dos ECI; para fornecimento de água potável às comunidades indígenas afetadas com a construção da barragem; por falta de estudos sobre a ictiofauna e por falta de estudo sobre o impacto nas unidades de conservação.

A (in)sustentabilidade premiada

O cenário apresentado em relação à UHE Teles Pires não alcançou grande repercussão nacional e internacional, como aconteceu com Belo Monte, que foi objeto de uma vasta quantidade de trabalhos científicos e de denúncias articuladas por grandes organizações socioambientais, como o *Greenpeace*, com apoio de artistas nacionais e internacionais. No entanto, assim como outras barragens construídas no período – Santo Antônio, Jirau, Sinop, Colíder, dentre outras menores, violadoras de direitos ambientais e sociais –, foi responsável por inúmeros conflitos ambientais e sociais, como os apresentados neste artigo.

Neste contexto, houve uma série de construções de projetos de infraestrutura ancorados no conceito de *desenvolvimento sustentável*, com resultados catastróficos para a vida das pessoas e para o ambiente. Se, por um lado, isso nos leva a colocar em xeque as premiações recebidas pela UHE Teles Pires, por outro, demonstra que o conceito está em total sintonia com as práticas políticas mercadológicas *neodesenvolvimentistas* e *neoextrativistas*, no sentido também debatido por Maristella Svampa (2016). Para essa pesquisadora, o “extrativismo define um modo de apropria-

ção da natureza, um padrão de acumulação colonial” (SVAMPA, 2016, p. 31). Atualizados, esses conceitos atingem outros níveis, como o político, em que o *neoextrativismo* está relacionado diretamente com a “derrubada das fronteiras da democracia” e que se torna agenda de Estado, como demonstra Alfredo W. B. Almeida:

[...] a questão ambiental passou a ser ligada diretamente à do “desenvolvimento sustentável”, tornando-se uma agenda do Estado e não apenas de grandes empresas transnacionais e de agências multilaterais. Consideram que, para tanto, fazem-se imprescindíveis as seguintes ações: delimitar os “recursos naturais estratégicos” – uma afirmação antiga e de forte cunho nacionalista –; reformar os códigos florestal, mineral, penal, de processo civil, de ciência e tecnologia, eleitoral e comercial; e disciplinar a aquisição de terras por estrangeiros. Em virtude disso, vem se constatando a tramitação simultânea de propostas no Legislativo de alterações de quase todos os códigos que regem as relações produtivas e comerciais, que regulam contratos e formas de acesso aos recursos naturais (ALMEIDA, 2014, p. 354).

O Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, previsto no Protocolo de Quioto, permite às usinas hidrelétricas no Brasil com potencial de geração de energia acima de 15 megawatts pleitear a venda de créditos de carbono como se fossem empreendimentos limpos, que não emitem gases que pioram o efeito estufa, situação contestada por cientistas como sendo falsa (FEARNSIDE, 2015)³⁹.

Após a COP26, casos como o da UHE Teles Pires entraram como mais um exemplo do portfólio de *cases de sucesso brasileiros apresentados na conferência como parte das ações de desenvolvimento sustentável* do país. Tal barragem é um exemplo de aproveitamento hidrelétrico que gera créditos de carbono sem beneficiar, de fato, o clima. Mesmo assim, possui três certificações que visam garanti-la como uma empresa com responsabilidade socioambiental, embora seja notadamente causadora de inúmeras violações ambientais e aos direitos dos povos indígenas

³⁹ Segundo estudo coletivo de organizações não governamentais, “Em registros junto à Organização das Nações Unidas (ONU), representantes da companhia brasileira estatal de energia, Eletrobras, principal acionista nos projetos de grandes barragens, incluindo as hidrelétricas de Santo Antônio, Jirau e Teles Pires, afirmam que as usinas devem receber créditos de carbono por meio do MDL, pois reduziriam as emissões de dióxido de carbono (CO₂) a níveis inferiores ao que ocorreria em sua ausência”.

Apiaká, Kayabi e Munduruku.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Antropologia dos Archivos da Amazônia*. Rio de Janeiro: Casa 8: Fundação Universidade do Amazonas, 2008.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Cartografia social da Amazônia: os significados de território e o rito de passagem da “proteção” ao “protecionismo”. In: SIFFERT, Nelson; CARDOSO, Marcus; MAGALHÃES, Walsey de Assis; LASTRES, Helena Maria Martins (Orgs.). *Um olhar territorial para o desenvolvimento: Amazônia*. Rio de Janeiro: BNDES, 2014.

ACSELRAD, Henri. Disputas cognitivas e exercício da capacidade crítica: o caso dos conflitos ambientais no Brasil. *Sociologias* [online]. 2014, v. 16, n. 35, pp. 84-105. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222014000100004>. Epub 23 Abr 2014. ISSN 1807-0337. <https://doi.org/10.1590/S1517-45222014000100004>. Acesso em: 28 abr. 2022.

BRASIL. Empresa de Pesquisa Energética. Ministério de Minas e Energia. *Estudos do Componente Indígena das UHE São Manoel e Foz do Apiacás*. 2010. Disponível em: http://philip.inpa.gov.br/publ_livres/Dossie/S_Manoel/Docs_of/EIA/Relat%C3%B3rio%20Final%20do%20Componente%20Ind%C3%ADgena.pdf. Acesso em: 02 fev. 2022.

BRASIL. Empresa de Pesquisa Energética. Ministério de Minas e Energia. *Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) UHE São Manoel*. 2011. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-247/Rima%20-%20UHE%20S%C3%A3o%20Manoel.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2022.

BRASIL. *Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995*. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19074cons.htm. Acesso em: 02 fev. 2022.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 6. *Manual de jurisprudência dos direitos indígenas*. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. Brasília: MPF, 2019.

BRONZ, Deborah. *Nos bastidores do licenciamento ambiental*. Uma etnografia das práticas empresariais em grandes empreendimentos. Rio de Janeiro: ContraCapa, 2016.

CARTAABERTA sobre a suspensão da licença de instalação da usina hidrelétrica de Teles Pires e os direitos dos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku. Brasília, 03 de abril de 2012. Disponível em: <https://cimi.org.br/2012/04/33350/>. Acesso em: 10 jan. 2022.

CHTP. Companhia Hidrelétrica Teles Pires. *Informativo da Companhia Hidrelétrica Teles Pires com os resultados dos programas socioambientais realizados em 2020: Teles Pires em Pauta*. Ano X – Junho de 2021.

FEARNSIDE, P. M. *Hidrelétricas na Amazônia: impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras*. Manaus: Editora do INPA, 2015.

FUNAI – Fundação Nacional do Índio. *Informação Técnica n° 470/COLIC/CGGAM/11*. Brasília, 15 de agosto de 2011. Processo Funai n° 08620.2242/08.

HACON, Vanessa. A nova tendência dos pagamentos por serviços ambientais, a emergência do REDD+ e os povos indígenas. In: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; PEREIRA, Celso Sánchez; ACCIOLY, Inny Bello; COSTA, Rafael Nogueira. (Org.). *Pensamento Ambientalista numa sociedade em crise*. 1 ed. Macaé: NUPEM/UFRJ, 2015, v. 1, p. 157-182.

HIDRELÉTRICA Teles Pires recebe prêmio de melhor projeto socioambiental. UHE Teles Pires. Assessoria de Comunicação, publicado em 07 de novembro de 2014, às 14h19min. Disponível em: <https://www.uhetelespires.com.br/site/artigo/hidreletrica-teles-pires-recebe-premio-de-melhor-projeto-socioambiental>. Acesso em: 02 fev. 2022.

KEUCHEYAN, Razmig. *La naturaleza es un campo de batalla: finanzas, crisis ecológica y nuevas guerras verdes*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2016.

LEITE LOPES, José Sérgio et al. *A ambientalização dos conflitos sociais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

LOURES, Rosamaria S.P.; MOREIRA, Fernanda C. O resgate das urnas: o histórico da luta munduruku contra a morte de seus lugares sagrados. *Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia*, v. 54, n. 1, 1 abr. 2022.

LOURES, Rosamaria S.P. *Governo Karodaybi: o movimento Ipereğ Ayũ e a resistência Munduruku*. Tese de Mestrado, Universidade Federal do Oeste do Pará, 2017.

MANIFESTAÇÃO pública dos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku. Alta Floresta, Mato Grosso, 2 de abril de 2012. Disponível em: <https://cimi.org.br/2012/04/33336/>. Acesso em: 10 jan. 2022.

MANIFESTO da Aliança dos Povos Indígenas Apiaká, Kayabi, Munduruku e Rikbaktsa. Aldeia Teles Pires, Terra Indígena Kayabi, 24 de abril de 2015. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/150412>. Acesso em: 10 jan. 2022.

MANIFESTO Kayabi, Apiaká e Munduruku contra os aproveitamentos hidrelétricos no rio Teles Pires. Reunião na aldeia Kururuzinho, Apiacás, Mato Grosso, de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2011. Disponível em: <https://cimi.org.br/2011/12/33014/>. Acesso em: 02 fev. 2022.

MILLIKAN, Brent. Estudos de inventário: Características de uma fase inicial e decisiva do planejamento de hidrelétricas na bacia do Tapajós. In: *Ocekadi: Hidroelétricas, Conflitos Socioambientais e Resistência na Bacia dos Tapajós*. Brasília: Internacional Rivers Brasil; Santarém: Programa de Antropologia e Arqueologia da Universidade Federal do Oeste do Pará, 2016. Disponível em: https://archive.internationalrivers.org/sites/default/files/attached-files/tapajos_digital.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

MORETTO, E.; JORDÃO, C.; FERNANDES, E. e ANDRADE, J. Condicionantes e a viabilidade ambiental no processo de licenciamento ambiental de usinas hidrelétricas Uma análise do caso Teles Pires. In: *Ocekadi: Hidroelétricas, Conflitos Socioambientais e Resistência na Bacia dos Tapajós*. Brasília: Internacional Rivers Brasil; Santarém: Programa de Antropologia e Arqueologia da

Universidade Federal do Oeste do Pará, 2016. Disponível em: https://archive.internationalrivers.org/sites/default/files/attached-files/tapajos_digital.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

NOTA DE APOIO dos Povos Indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku à liminar, concedida pela juíza Federal Célia Regina Ody Bernardes, nos autos da ação civil pública nº 3947.44-2012.4.01.3600. Alta Floresta, Mato Grosso, 29 de março de 2012. Disponível em: <https://acervo.racismoambiental.net.br/2012/04/01/nota-de-apoio-dos-povos-indigenas-kayabi-apiaka-e-munduruku-a-liminar-concedida-pela-juiz-celia-regina-ody-bernandes/>. Acesso em: 10 jan. 2022.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. (2018). *La construcción de la hidroeléctrica Belo Monte y las intervenciones de los antropólogos*. In: *Iztapalapa*. Revista de Ciencias Sociales y Humanidades, núm. 85, año 39, julio-diciembre de 2018, ISSN: 2007-9176; pp. 81-102. Disponível em: <https://revistaiztapalapa.izt.uam.mx/index.php/izt/article/view/19/63>. Acesso em: 10 fev. 2022.

PEDIDO de retratação e de direito de resposta dos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku ao empreendimento hidrelétrico de Teles Pires. Alta Floresta, Mato Grosso, 29 de março de 2012. Disponível em: <https://acervo.racismoambiental.net.br/2012/04/01/pedido-de-retratacao-e-de-direito-de-resposta-dos-povos-indigenas-kayabi-apiaka-e-munduruku-ao-empreendimento-hedreletrico-de-teles-pires/>. Acesso em: 10 jan. 2022.

RIBEIRO, Gustavo Lins. *Ambientalismo e Desenvolvimento Sustentado. Nova Utopia/Ideologia do Desenvolvimento*. *Revista de Antropologia*, n. 34, pp. 59-101, 1991.

SVAMPA, Maristella. *Debates latinoamericanos*. Cochabamba. Bolivia Centro de Documentación e Información. Bolivia. 2016; Edhasa, 2016.

TEIXEIRA, Raquel Oliveira Santos, ZHOURI, Andréa e MOTTA, Luana Dias. Os estudos de impacto ambiental e a economia de visibilidades do desenvolvimento. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* [online]. 2021, v. 36, n. 105 [Acessado 1 Setembro 2022]. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/3610501/2020>>. Epub 15 Jun 2020. ISSN 1806-9053. <https://doi.org/10.1590/3610501/2020>.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (Eds.). *Desenvolvimento e Conflitos Ambientais (online)*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.